



ESTUDOS PRELIMINARES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E DE MOBILIÁRIO- MARCENARIA

(Com base na Instrução Normativa nº 40 de 22/05/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e nos itens do art. 26, do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, do TRT16).

1. UNIDADE REQUISITANTE:

Coordenadoria de Serviços Gerais através da Coordenadoria de Material e Logística

2. OBJETO

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de insumos para manutenção predial e de mobiliário - Marcenaria, para atender as demandas do TRT-Sede, do Fórum Astolfo Serra e das Varas do Trabalho do Interior, no exercício de 2021/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

3. REFERÊNCIA LEGAL

3.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.1.3. Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.1.4. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º



155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

3.1.5. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.1.6. Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

3.1.7. Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.1.8. Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

3.1.9. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.1.10. Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

3.1.11. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.1.12. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

3.1.13. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26/05/2017 e suas alterações.



3.1.14 - Instrução Normativa Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020 Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

3.1.15 - Ato Regulamentar GP nº 01/2015 do TRT16ª Região.

4.NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Considerando a expiração da Vigência das Atas de Registro de Preços, objeto do PE-6240/2018, que trata do fornecimento de insumos para manutenção da Marcenaria para este Tribunal do Trabalho da 16ª Região.

4.2. Considerando a degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional que o Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região tem em conservar e manter suas instalações e bens, a fim de propiciar ambientes adequados, confortáveis e disponibilizar adequadamente o local para que suas atividades laborais sejam realizadas a contento, preservando o patrimônio público.

4.3. Justificamos a aquisição de Materiais de manutenção predial referentes a serviços de marcenaria com vistas ao atendimento das demandas relativas a manutenção predial da Sede deste Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região e demais unidades que o compõem.

5. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - SERVIÇOS DE MARCENARIA:

5.1. Pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais a todo o corpo funcional do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento através da realização de manutenções preventivas e corretivas e proporcionar maior vida útil ao mobiliário em uso, visando assim a economia de recursos financeiros com novas aquisições.

5.2. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão, enfim primando pelo interesse público.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



6.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

6.1.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

6.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas.

6.2.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

6.3. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram a tempo.

6.3.1. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

7.1. A contratação de empresa para o fornecimento de insumos para a Marcenaria do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, está alinhada ao Planejamento Estratégico 2015-2020 deste Tribunal (aprovado pela PORTARIA GP Nº 1254/2014), considerando que ainda não está vigente o Novo Plano Estratégico, segundo informação colhida da Coordenadoria de Gestão Estratégica deste TRT16ª e ao Plano de Logística Sustentável (PLS) 2016-2021 do TRT16 (Portaria GP nº 1187/2015), sobretudo no tocante aos seguintes objetivos estratégicos:

nº 1 (Desenvolver ações voltadas à promoção da qualidade de vida, ou seja, zelar pela qualidade das instalações hidráulicas dos ambientes da Justiça do Trabalho da 16ª Região, significa primar pelo bem estar e manutenção da saúde dos magistrados, servidores e todos que buscam a Justiça do Trabalho do Maranhão);

nº 4 (Garantir a infraestrutura apropriada às atividades do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, que se refere à manutenção do patrimônio material, com o intuito de prolongar a vida útil de equipamentos e conservar a estrutura física, assegurando um ambiente de trabalho saudável); e nº 12 (Aperfeiçoar a gestão de custos, que envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para as necessidades essenciais e as prioritárias).

7.2. Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2020.



8. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

8.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Tribunal, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos.

Uma das alternativas para a compra de materiais de manutenção predial, referente aos serviços de marcenaria seria a aquisição do objeto de reposição no momento de realização dos serviços. No entanto, essa forma de compra gera aumento de custos, visto que há grande variação dos preços em determinados períodos do ano a depender da demanda, além de causar demora na solução dos defeitos e reparos, demandaria muito tempo com pesquisa de preços e compra dos materiais.

Vale ressaltar que a compra por unidade de material torna-se economicamente inviável, tendo em vista o alto custo de transporte e demanda de pessoal para realização da compra dos produtos separadamente.

8.2. Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Portanto as especificações contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem. Desta forma a compra dos materiais para manutenção predial - serviços de marcenaria do TRT 16ª Região, integra aspectos ambientais e sociais com objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

8.3. A solução escolhida de Pregão Eletrônico prende-se inicialmente ao fato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do artº 1º da Lei 10520/2002 e mais recentemente, nos termos do § 1º, do artº 1º, do Decreto 10024/2019, tornando obrigatória para a Administração Federal, a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica. além de técnica, economicamente viável e mais apropriação, considerando a logística de reposição dos materiais. Portanto as aquisições de materiais para manutenção predial - serviços de marcenaria visam atender as necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região.

9. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS:



9.1. A contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto algo incomum, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002¹ e dos Decretos nº 7.892/2013 e 10.024 de 2019.

10. IDENTIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, uma vez que a demanda é sazonal, bem como a impossibilidade de comprar os materiais diariamente, conforme acima já explicitado;

10.2. Considerando que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

10.3. Considerando que a Lei nº 8.666/1993 estabeleceu em seu art. 15, inciso II, que as compras sempre que possível, deverão ser processadas por meio de Sistema de Registro de Preços. Torna-se então perfeitamente possível que a aquisição de materiais para manutenção predial - serviços de marcenaria do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região seja feita pelo Sistema de Registro de Preços.

11. AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O objetivo deste Estudo consiste em viabilizar a aquisição/compra de Insumos para Manutenção Predial - Serviços de Marcenaria. Contudo a aquisição será de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarretaria um aumento global no custo do objeto, como descreve o Tribunal de Contas da União na forma do art. 23, § 1º da Lei 8666/63. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 23, § 1º, Lei nº 8.666/1993). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247².

¹ Lei nº 10.520/02.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

² **Súmula n. 247**

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não



11.2. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, ocorrência comum em licitações anteriores cujos objetos eram para aquisições similares, assim, excepcionalmente nos itens considerados de pequeno valor, serão criados grupos.

11.3. A divisão do objeto por itens ou lotes/grupos, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos³.

12. EXISTÊNCIA DE PEDIDOS IDÊNTICOS OU DE MESMA NATUREZA REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Este Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, por meio da Coordenadoria de Serviços Gerais, realizou pesquisa nas demais unidades administrativas e concluiu que não existem outras Unidades Administrativas interessadas na presente aquisição, tendo em vista que o objeto deste estudo contemplará todas as unidades deste Tribunal. Assim, até a presente data, não houve nenhum pedido de aquisição idêntico ao objeto acima descrito.

13. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, QUANTIDADE ALMEJADA E RESPECTIVOS VALORES:

13.1. A estimativa das quantidades foram levantadas levando-se em consideração o histórico de consumo do ano de 2019, e requisições encaminhadas à Coordenadoria de Serviços Gerais deste TRT16ª, não se tendo como estimar o consumo durante os anos de 2021/2022, de acordo com dados da Coordenadoria de Serviços Gerais.

13.2. Tomamos por base o ano de 2019 devido à pandemia do novo coronavírus no presente ano de 2020/2021, que limitou o funcionamento do Tribunal e das Varas do Trabalho, com a suspensão de audiências e com adoção do trabalho remoto para a maioria dos servidores. Ademais, foi realizada consulta ao Protocolo Administrativo

dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

³ Lei nº. 8.666/93

Art. 23. [...]

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela administração **serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis**, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à aplicação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Destaque nosso).



nº 6240/2018 para se chegar ao resultado das estimativas de consumo individualizadas, que se encontram consignadas na tabela a seguir:

Para a conservação e manutenção das instalações e mobiliário em uso, necessita-se:

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	CAT MAT	UNID	QUANT	PESQUISA DE PREÇOS	VALOR ESTIMADO
1	-	MDF, Ciliegio, 2 faces, e = 15mm, 2,75m x 1,83m	308921	chapa	150	R\$ 217,80	R\$ 32.670,00
2	-	MDF, Ciliegio, 2 faces, e = 06mm 2,75m x 1,83m	251535	chapa	50	R\$ 148,18	R\$ 7.409,00
3	-	MDF, Branco, 2 faces, e = 15mm, 2,75m x 1,83m	430869	chapa	100	R\$ 210,99	R\$ 21.099,00
4	-	MDF, Branco, 2 faces, e = 06mm 2,75m x 1,83m	430868	chapa	50	R\$ 124,13	R\$ 6.206,50
5	-	MDF, Branco, 2 faces, e = 09mm 2,75m x 1,83m	335181	chapa	50	R\$ 234,98	R\$ 11.749,00
6	-	Placa Compensado, tipo naval, tipo miolo cedro, acabamento cedro, e = 15mm, 2,20m x 1,60m	300403	chapa	50	R\$ 170,77	R\$ 8.538,50
7	-	Placa Compensado, revestida em capa de cedro torneado, miolo formado por lâminas torneadas de madeiras tropicais, imunização e prensagem a quente, medindo e = 06mm, 2,20m x 1,60m	312715	chapa	50	R\$ 102,22	R\$ 5.111,00
8	-	Redutor de Tinta (Solvente), redutor de tempo para acabamento, Thinner 2002, para acabamento, 5 litros	70955	galão 5l	10 galões	R\$ 59,93	R\$ 599,30
9	-	Fita de Borda, PVC, Ciliegio, 22mm de largura, 0,6mm de espessura, acabamento móveis/porta, texturizado, alta resistência, rolo com 50m.	441889	50m	40 rolos	R\$ 76,85	R\$ 3.074,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



10	-	Fita de Borda, PVC, Ciliegio, 35mm de largura, 0,4mm de espessura com acabamento texturizado branco, rolo com 50mts	441937	50m	20 rolos	R\$ 95,41	R\$ 1.908,20
11	-	Fita de Borda, PVC, Branca, TX de 22mm x 0,45mm, rolo cde 50 metros. Marca de Ref. Duratex, Masisa ou similar	475587	50m	40 rolos	R\$ 29,61	R\$ 1.184,40
12	1	Parafusos Cabeça Chata, Philips, para madeira, em ferro zincado amarelo bicromatizado, medidas: 4,0x16MM	442784	cx 500 unid	10 caixas	R\$ 17,77	R\$ 177,70
13		Parafusos Cabeça Chata, Philips, para madeira, em ferro zincado amarelo bicromatizado, medidas: 4,0x25MM	36092 2	cx 500 unid	10 caixas	R\$ 27,22	R\$ 272,20
14		Parafusos cabeça Chata, Philips, para madeira, em ferro zincado amarelo bicromatizado, medidas: 4,0x40MM	36092 4	cx 500 unid	10 caixas	R\$ 28,92	R\$ 289,20
15		Parafusos Cabeça Chata, Philips, para madeira, em ferro zincado amarelo bicromatizado, medidas: 4,0x45MM	35639 3	cx 1000 unid	2 caixas	R\$ 46,40	R\$ 92,80
16		Parafusos Cabeça Chata, Philips, para madeira, em ferro zincado amarelo bicromatizado, medidas: 4,0x50mm	44326 8	cx 500 unid	6 caixas	R\$ 28,47	R\$ 170,82
17		Parafusos Cabeça Chata, Philips, para madeira, em ferro zincado amarelo bicromatizado, medidas: 5,0x60mm	41567 6	cx 500 unid	6 caixas	R\$ 26,71	R\$ 160,26
18		-	Bucha Plástica S-8	377638	unid.	1000	R\$ 0,52



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



19	-	Broca de Aço rápido de 3,0 mm	448272	unid.	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
20	-	Broca de Aço rápido de 3,5mm	318772	unid.	50	R\$ 2,16	R\$ 108,00
21		Lixa Preta, grão nº 080, material para pintura - lixa d'agua, costado de papel impermeável, largura 300mm	360674	folha	50	R\$ 1,87	R\$ 93,50
22	2	Adesivo INSTANTÂNEO, multiuso, 100gr, viscosidade média	437774	tubo	50	R\$ 20,75	R\$ 1.037,50
23	-	Estopa Branca, de primeira linha, para acabamento 100% algodão, alvejada.	227345	kg	20	R\$ 9,43	R\$ 188,60
24		Rebite de Repuxo, em alumínio (1/8) 3,2x22	464959	pacote com 1000	2000	R\$ 35,09	R\$ 70,18
25	3	Rebite de Repuxo, em alumínio (1/8) 3,2x22	40029	pacote com 1000	2000	R\$ 64,50	R\$ 129,00
26	-	Rodízio de Pino, 11mm, com bucha na cor preta para cadeira giratória	252131/ 250047	unid.	200	R\$ 46,90	R\$ 9.380,00
27	-	Rodízio de Pino, 9mm, com bucha na cor preta para cadeira giratória	150126	unid.	200	R\$ 46,06	R\$ 9.212,00
28	-	Porta de Madeira, semi-oca encabeçada - folha lisa para verniz, 60 x 2,10 x 3,5 cm	358350	unid	40	R\$ 114,28	R\$ 4.571,20
29	-	Porta de Madeira, semi-oca encabeçada - folha lisa para verniz, 70 x 2,10 x 3,5 cm	282043	unid	40	R\$ 133,59	R\$ 5.343,60
30	-	Porta de Madeira, semi-oca encabeçada - folha lisa para verniz, 80 x 2,0 x 3,5 cm	445082	unid	40	R\$ 199,55	R\$ 7.982,00
31	-	Suporte de Prateleira, tipo cadeirinha, metal 2 furos (cioba) acabamento niquelado.	431085	unid	1000	R\$ 20,33	R\$ 20.330,00



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



32	-	Lima, tipo Chata Bastarda, 10 polegadas.	225672	unid.	2	R\$ 21,93	R\$ 43,86
33	-	Placa de Cortiça, 60cmx40cm com 5mm de espessura	232041	unid.	200	R\$ 32,04	R\$ 6.408,00
34	-	Fechadura Externa, com perfil estreito tipo alavanca, preta, tendo de testa 180mm, distância de broca 40mm, distância da alavanca ao cilindro - 55mm. Todas as medidas são entre o eixo e a face	340592	unid	100	R\$ 40,45	R\$ 4.045,00
35	-	Máscara multiuso, em microfibra sintética, tipo uso descartável, finalidade proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correia facial elástico duplo, cor azul, características adicionais valvulada/ elemento filtrante	359468	unid	1000	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00
36	-	Máscara de proteção N95	313379	Unid	1000	R\$ 7,29	R\$ 7.290,00
37	-	Inseticida e fungicida conservante total da madeira, jimo cupim, frasco com 300ml	462541	unid	100	R\$ 47,21	R\$ 4.721,00
38	-	Fechadura para porta de vidro BLINDEX PIVOTANTE	10162	Unid	40	R\$ 81,18	R\$ 3.247,20
39	-	Mola hidráulica para porta BLINDEX COM CAIXA	10146	Unid	10	R\$ 162,05	R\$ 1.620,50
40	-	Vidro incolor de 4mm para esquadrias – 1,00 m X 1,10 m	458751	unid	50	R\$ 138,57	R\$ 6.928,50
41	-	Plástico cristal (incolor) 0,20 mm, com papel – 100 m X 1,40 m (50 metros de comprimento por 1,40m de largura)	440660	metro	100	R\$ 120,16	R\$ 240,32
42	-	Riscador (diamante profissional) para cortar vidros	8222	unid	10	R\$ 59,41	R\$ 594,10



43	-	Ventosa Dupla Em Alumínio Para Vidros 25kg	288885	Unid	4	R\$ 103,17	R\$ 412,68
44	-	Cadeado 30mm	312856	Unid	20	R\$ 18,93	R\$ 378,60
45	-	Cadeado 40mm	449289	Unid	20	R\$ 18,54	R\$ 370,80
46	-	Tarugo De Espuma 10mm Para Vidro E Esquadrias	151060	metro	100	R\$ 34,67	R\$ 3.467,00
TOTAL ESTIMADO							R\$ 202.570,02

14. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS EXERCÍCIOS 2021/2022, ACOMPANHADA DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS:

14.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020;

14.2. O impacto orçamentário previsto para a contratação é de **R\$ 202.570,02** (Duzentos e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Dois Centavos) com base na vasta pesquisa de preços realizada em sites de compras governamentais pormenorizada em tabela demonstrativa de preços unitários e totais.

14.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

14.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição dos materiais em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:
[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;



III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

14.3.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, prioritariamente, os incisos I e II, em conformidade com o § 1º do Artº 5º, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artº 5º, de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

14.3.3. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

17.1.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

18. RESPONSÁVEIS

Portaria DG n.º 15/2021

Luciana Cristina Gehlen
Coordenadora de Material e Logística



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA



Nilson Carlos Costa de Souza
Coordenadora de Serviços Gerais